



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (77) 657-2148 TelFax - PABX: (77) 657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

LEI N.º 0348/2014 DE 11 DE JUNHO DE 2014

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados ao atendimento das obrigações contidas na Portaria nº 23 de 1º de Outubro de 2013, relativa ao Programa Mais Médicos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, SENHOR HUMBERTO PEREIRA DA SILVA, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados ao atendimento das obrigações contidas na Portaria nº 23 de 1º de Outubro de 2013, relativa ao Programa Mais Médicos, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - O referido crédito será aberto, no Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e valores abaixo especificados:

UNIDADE	02.05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	FONTE	VALOR (R\$)
ATIVIDADE	10.302.005.2.037	Gestão Recursos em Ações de Serviços de Saúde – Rec. Próprio.		
	33.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6102	6.000,00
TOTAL				6.000,00

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito serão os provenientes da anulação abaixo especificada, conforme trata o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE	02.08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	FONTE	VALOR (R\$)
ATIVIDADE	10.302.004.2.037	Gestão Recursos em Ações de Serviços de Saúde – Rec. Próprio		
	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	6102	6.000,00
TOTAL				6.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (77) 657-2148 TelFax - PABX: (77) 657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Art. 4º - A Contabilidade fará os registros necessários das alterações orçamentárias autorizadas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOÇAS DO BREJO VELHO,
EM 11 DE JUNHO DE 2014.

HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal